



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ÁLVARES MACHADO — SP.

Lei nº 811/69 - De 3 de abril de 1.969.-

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

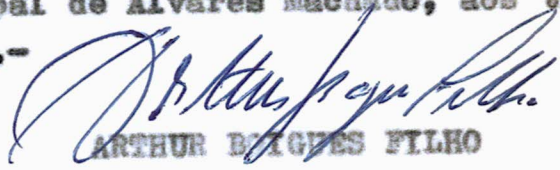
Artigo 1º - Fica o órgão Executivo Municipal autorizado a adquirir móveis e utensílios para as instalações do Gabinete do Prefeito e dependências.-

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um -/ crédito especial na importância de RCR\$ 5.000,00= (cinco mil cruzeiros novos).-

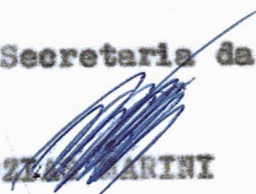
Artigo 3º - O valor do crédito referido no artigo 2º, será -/ coberto com os recursos provenientes do excesso - de arrecadação previsto para o corrente exercício.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, aos três dias do mês de abril de 1.969.-


ARTHUR BOIGUES FILHO
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em data acima citada.-


OZALYS MARINI
=Secretário=